



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.133, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS EMERGENCIAIS AO HOSPITAL REGIONAL DE GUANHÃES DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guanhanes:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. A presente Lei trata da competente autorização para o aumento do repasse financeiro ao Hospital Regional de Guanhanes, mantido pela Associação Nossa Senhora do Carmo e pelo CISCEN – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Guanhanes autorizado a contrair convênio para o atendimento emergencial e manutenção do Hospital Regional de Guanhanes, mantido pela Associação Nossa Senhora do Carmo e pelo CISCEN – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste.

Art. 3º. O convênio descrito no artigo anterior contemplará repasses financeiros a serem deduzidos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, recebido pelo Município de Guanhanes, no valor fixo e mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem repassado para Hospital Regional de Guanhanes durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, exclusivamente.

Art. 4º. As despesas oriundas da presente Lei serão consignadas nas dotações existente no orçamento vigente, as quais também deverão figurar nos demais orçamentos vindouros, podendo o Poder Executivo promover a abertura de créditos especiais, bem como suplementar as dotações já existentes, mediante a anulação parcial ou total de demais dotações orçamentárias.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes, 16 de agosto de 2005.


Dr. Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal